PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI N.º 1.689/2007 QUE CRIOU O PROLEITE-AGUDO.

Art. 1º A Lei N.º 1.689/2007, de 21 de setembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4.º .....
§ 1.º O curso, distribuído em 3(três) módulos de formação, terá no mínimo 24 (vinte e quatro) horas/aula.
§ 2.º O certificado de capacitação será expedido ao participante com assiduidade mínima de 80% (oitenta por cento) do total de horas do curso."

"Art. 9.º Na inseminação artificial, para cada prenhez, o sêmen utilizado terá subsídio fixado em até 12 URM's, limitado a 100% do valor das doses de sêmen, com o número máximo de três aplicações para confirmação da prenhez.
....."

"Art. 11. .....
.....
IV - o cálculo do subsídio por ano é limitado em 12.000 URM's; e
V - investimentos na atividade leiteira."

"Art. 14.....
I – 1 (uma) análise do solo a cada três anos;
II – disponibilidade de calcário limitado a 10 (dez) toneladas por ano aos novos integrantes do Programa, durante os 2 (dois) primeiros anos, para utilização na atividade leiteira, desde que comprovada a necessidade pelo resultado da análise do solo;
III – gratuidade na vacina contra brucelose, bem como na aplicação e emissão de atestados de vacina pra os animais destinados à atividade leiteira;
IV – gratuidade na assistência técnica e veterinária relacionada a atividade leiteira.
Parágrafo único - Para ter acesso aos auxílios previstos nesta lei, será tomada como referência a produtividade média de 70 litros/dia, equivalente a 21(vinte e um) mil litros de leite por hectare/ ano, devendo a produtividade anual por hectare ser mantida ou aumentada. Aqueles que não alcançarem a produtividade de referência, deverão comprovar acréscimos anuais."

"Art.15. Todos os integrantes do PROLEITE-AGUDO, aptos aos demais auxílios do programa, participarão do sorteio anual de 3 (três) novilhas da raça Jersey ou Holandesa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 10 de abril de 2015.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação, a proposição que altera a Lei n.º 1.689/2007, que Criou o Programa de Desenvolvimento da Bovinocultura de Leite – PROLEITE-Agudo.

As alterações justificam-se pela necessidade de adequação do Programa em suas especificações técnicas e análises de resultado para melhor entendimento na execução do programa. As atualizações tem o objetivo de atingir melhores resultados do Programa, especificando com maior clareza os direitos e obrigações, alterando alguns e inovando outros, sempre visando o incremento da atividade leiteira.

Diante do exposto, rogamos pela aprovação, em regime de urgência.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito